



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.558, DE 18 DE MARÇO DE 2024

**Institui a Semana Municipal de
Conscientização sobre o Transtorno do
Déficit de Atenção com Hiperatividade
(TDAH) no município de Guaíba.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 1º de agosto de cada ano.

Art. 2º. A Semana Municipal de que trata o caput do art. 1º tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º. Na Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), poderão ser realizados seminários, simpósios, palestras, fóruns, conferências, oficinas, reuniões campanhas e atividades congêneres, presencial ou virtualmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de março de 2024

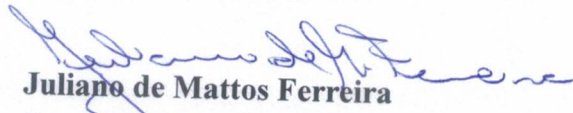

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.



Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLL 016/2024 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026846 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BDA65A4F9019487C550561D0AA42B33

